



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO-MESA REDONDA

Processo 46269-004283/2016-94

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, a partir das 13:30 horas, estiveram presentes nesta Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, situada à Rua. Ribeirão Preto, 182, Jd. Leocádia, para participarem de uma Mesa Redonda de um lado o Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e meio Ambiente do Estado de São Paulo, neste ato representado pelos Srs. Evandro Barbosa da Silva, José Antonio Faggian, Diretores e Dr. Ailton Alves da Silva, Advogado, OAB/SP 104.598-OAB/SP. De outro lado a Empresa SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Srs. Wiley Fernando Emiliano, Analista de Gestão e José Cícero de Sá, Gerente de Setor. Aberto os trabalhos pela Mediadora Dr^a. Roseli Solange Martines de Arruda, Auditora Fiscal do Trabalho, que após amplas explicações pelas partes, concedeu a palavra ao Sindicato Suscitante que declarou que os empregados estavam laborando além do limite legal, e essas horas não estavam sendo quitadas como horas extras, sendo que anteriormente haviam feito reuniões onde a empresa se comprometeu a não mais praticar banco de horas. Dada a palavra a Empresa Suscitada a mesma declarou que diante da atividade que exerce, teve em algumas ocasiões necessidade de que os empregados ficassem trabalhando além da jornada normal. Declarou ainda que fez um levantamento das horas praticadas pelos empregados constantes do presente processo, e uma parte dessas horas concedeu folga compensatória e o restante efetuou o pagamento com adicional previsto na Convenção Coletiva, zerando as horas no mês de outubro/2016 e que se compromete a não mais praticar o banco de horas. Dada a palavra ao Sindicato Suscitante o mesmo declarou que conforme previsto em Acordo Coletivo as horas extras tem percentual de 100% , assim, propõe que nas horas já compensadas, sejam aplicados o percentual de 100%, e esse percentual seja pago em dinheiro, descontando-se assim as horas já compensadas. Em seguida as partes acordaram que a Empresa efetuará o pagamento do percentual de 100% nas horas já compensadas, no mês de dezembro/2016, e que até o dia 10/01/2017 encaminhará diretamente ao Sindicato Suscitante levantamento das horas extras a partir do mês de setembro/2016 nas unidades da Empresa onde a Gerência Regional do trabalho em Sorocaba tem jurisdição. Em seguida as partes solicitaram o arquivamento do presente processo. Nada mais foi dito e para constar, eu,

Dulceia de F.M.Mendes, AFT, lavrei a presente Ata, que vai por mim rubricada e assinada pelas partes presentes.

Gerência Regional do Trabalho

P/Sindicato Suscitante:

Evandro Barbosa da Silva

P/ Empresa Suscitada: